

# PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N° 92/2019

## Objeto; APOIO DE APETRECHAMENTO A CLUBE QUE INTEGRAM ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO

# Outorgantes: 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA 2. ACADEMIA DE ESGRIMA JOÃO GOMES





### PROTOCOLO DE APOIO DE APETRECHAMENTO A CLUBES QUE INTREGAM ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO ĎA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA

#### Considerando que:

A Federação Portuguesa de Esgrima é uma instituição de utilidade pública desportiva à qual cabe toda a gestão e organização da modalidade em Portugal. Entre as suas funções inclui-se a escolha e preparação das selecções nacionais, a promoção e divulgação da modalidade, a formação de técnicos e árbitros e o apoio aos clubes seus filiados para a captação de novos praticantes e desenvolvimento das suas capacidades técnicas, físicas e humanas.

#### Assim entre:

A Federação Portuguesa de Esgrima, representada pelo seu Presidente, Frederico José Colaço Valarinho

e

Academia de Esgrima João Gomes, representada pelo seu Presidente João Carlos Simões Ribeiro Gomes, adiante referido por CLUBE, é celebrado o Protocolo de Cedência de Material que se rege pelo disposto nos seguintes pontos:

#### CLAUSULA 1º

Durante a vigência do Protocolo é sempre obrigatória a revalidação anual da inscrição do clube e dos seus esgrimistas, assim como a participação em competições oficiais da FPE.

#### CLAUSULA 2ª

O CLUBE é responsável pelo uso e gestão do equipamento desportivo/recreativo, assumindo a obrigação de zelar pela sua conservação, reparação e manutenção.





#### CLAUSULA 3ª

O material atribuído ao CLUBE não poderá ser cedido a terceiros sem autorização por escrito da Federação Portuguesa de Esgrima e destina-se ao desenvolvimento do clube no âmbito das atividades de Alto Rendimento de acordo com o Regulamento Desportivo e Financeiro — Época Desportiva 2018/20198 — Programa 2 — Medida 1.

Nível B – José Murteira

Nível C – António Charréu

Nível C - Luana Dinis

#### CLAUSULA 4ª

O prazo acordado na referida cedência é de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente Protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação.

#### CLAUSULA 5ª

O termo do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do CLUBE, ou ainda a extinção deste, implica a imediata reversão da cedência do equipamento desportivo/recreativo supra-identificado, sem que o CLUBE tenha direito a qualquer indemnização.

#### CLAUSULA 6ª

À Federação é reservado o direito de debitar aos clubes o valor do material em estado novo pelos danos causados no material.

#### CLAUSULA 7º

O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado entre as partes, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.

#### CLAUSULA 8ª

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.



#### CLAUSULA 9º

É parte integrante deste documento o Anexo A – Guia de material discriminativa Nº 14/2019.

E para constar se lavra o presente protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

Lisboa, 9 Maio 2019

LISBOA

O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima

O Presidente da Academia de Esgrima João Gomes

ACADEMIA DE ESGRIMA JOÃO GOMES.

Rua Carlos Amaro de Matos Nº 74 - 1º Dt.º
Venda Nova
2700-162 Amad ra

NIF 508 550 092





### Federação Portuguesa de Esgrima

Avª de Berna, 31 - 1º dtº 1050-038 Lisboa Lisboa

Telef. +351 213908021 Fax. +351 213978376

Contribuinte Nº: 501066730 isabel.marques@fpe.pt www.fpe.pt

Original

Exmo.(s) Sr.(s)

Academia de Esgrima João Gomes

Rua Carlos Amaro de Matos, nº 74-1º dtº

2700-162 Amadora

#### Guia de Material MAT 2019/14

V/№ Contrib. 508550092	Requisição	<b>Moeda</b> EUR	da Câmbio 1,000000				<b>Dat</b> 09-0	a 05-2019		
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento		c	Condição Pagament	to				
0,00	0,00	09-05-2019		Р	ronto Pagamento					
Artigo	Descrição		Quant.	Un	Pr. Unitário	Desc.		IVA	Total Líquido	
42	Regulamento Financei Medida 1	ro - Programa 2 -	1,00	UN	200,00	100,00	(1)	0,00	0,00	
	José Murteira - Nivel B									
42	Regulamento Financei Medida 1	ro - Programa 2 -	1,00	UN	100,00	100,00	(1)	0,00	0,00	
	Luana Dinis - Nivel C									
42	Regulamento Financei Medida 1	ro - Programa 2 -	1,00	UN	50,00	100,00	(1)	0,00	0,00	
	António Charréu - Nive	l C/Cadete								
AMI-FL	Allstar mask inox with	conductive FIE 1600	1,00	UN	143,00	0,00	(1)	0,00	143,00	
9001D	Startex fie women		1,00	UN	164,51	0,00	(1)	0,00	164,51	
FK	Foil body wire		2,00	UN	20,00	0,00	(0)	0,00	40,00	
FL	foil wire		1,00	UN	2,35	0,00	(1)	0,00	2,35	
	N/Protocolo 92/2019									

0,00 (0) 40,00 0,00 Isento Artigo 9.º do CIVA Desconto Financeiro 0,00 (1) 309,86 0,00 Isento Artigo 9.º do CIVA Portes Outros Serviços Adiantamentos Serviços Financeiros:	699,86	Mercadoria/Serviços			no do IVA	ro Resur	Quad
0,00 (1) 309,86 0,00 Isento Artigo 9.º do CIVA Portes Outros Serviços Adiantamentos Serviços Financeiros:  Covalor	-350,00	Descontos Comerciais	Motivo Isenção	Total IVA	Incidência		Taxa
Outros Serviços Adiantamentos Serviços Financeiros: Ecovalor	0,00	Desconto Financeiro	Isento Artigo 9.º do CIVA	0,00	40,00	(0)	0,00
Serviços Financeiros:  Adiantamentos  Ecovalor	0,00	Portes	Isento Artigo 9.º do CIVA	0,00	309,86	(1)	0,00
Serviços Financeiros: Ecovalor	0,00	Outros Serviços					
Serviços Financeiros;	0,00	Adiantamentos					
Serviços i mancemos.	0,00	Ecovalor			e Financeiros	Sonico	
OTH CLUS	0,00	IEC		<u></u>	STUCIO	OCI VIÇC	
OPORTUGI TSA ON IVA	0,00	IVA		1510	PORTOGE	/	
Acerto	0,00	Acerto		2	1 19	//	

Total (EUR)

349,86

LISBOA